

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

RESUMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ares-condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA DE LANCES - para contratação imediata no tipo MENOR VALOR POR LOTE.

MODO DE PARTICIPAÇÃO: Recebimento de propostas até às **13h00min** do **dia 24 de janeiro de 2025**, por meio presencial na sede da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, situada na Avenida Castor Vieira Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP 59.140-670 - Setor de Licitações e até às **23h:59:min** do **dia 24 de janeiro de 2025**, pelo endereço de e-mail: licitacoescamaraparnamirim@parnamirim.rn.leg.br.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao seu art. 75, II, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

INFORMAÇÕES: Este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA pode ser acessado pelo site <http://parnamirim.rn.leg.br/>, opção “Transparência – Licitações”.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 31.902,64 (trinta e um mil, novecentos e dois reais, sessenta e quatro centavos).

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisições de ares-condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

1.2 Os quantitativos, preços e especificações, constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste Aviso de Dispensa de Licitação correrão por conta de dotações orçamentárias própria da CMP, sob o número:

Manutenção e Funcionamento da Unidade: 01.001.01.031.001.2801

Orçamentária: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente;

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário.

3. ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 Constituem anexos deste Aviso e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração unificada: 1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68da Lei Federal 14.133/2021; 2. De Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração; 3. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006; 4. Declaração de não parentesco.

ANEXO III – Modelo para encaminhamento da proposta.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 CONDIÇÕES:

4.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação e que atendem as condições exigidas neste Aviso.

4.2 RESTRIÇÕES

4.2.1 Estão impedidas de participar da presente Dispensa de licitação:

- Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa de licitação, impossibilitada de participar de Licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Câmara Municipal de Parnamirim, que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de Dispensa de Licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATADA:

- I - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa de Licitação;
- II - responder pela qualidade dos serviços;
- III - comunicar imediatamente, e por escrito, à CMP, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que impeça a realização e continuidade do serviço;
- IV - prestar os esclarecimentos solicitados e atender com prontidão as reclamações da CONTRATANTE.

5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - garantir à CONTRATADA o acesso às informações necessárias para o desempenho do serviço contratado;
- III - manter servidor designado pela Administração para fiscalizar o cumprimento do serviço.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para habilitação, será necessária a apresentação da seguinte documentação, dentro de seus respectivos prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) – FGTS;
- e) Comprovante de Inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Documentos dos Sócios;
- h) Declaração unificada (conforme modelo anexo): 1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. De Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração; 3. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006; 4. Declaração de não parentesco.

7. DA FISCALIZAÇÃO



7.1 A administração fiscalizará a regular e fiel execução do respectivo objeto, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeita e adequada execução do objeto.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito pela CONTRATANTE, creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada.

- I. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- II. A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento dos prazos e condições de serviço estipuladas sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

10.2 Fica assegurado à CMP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento licitatório, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

10.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa de Licitação.

10.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos sem dias de expediente na CMP.

10.6 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7 A ratificação/homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

10.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.9 Aos casos omissos deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 Fica eleito o foro da comarca de Parnamirim/RN, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 (Dispensa nº 01/2025).

Parnamirim/RN, 20 de janeiro de 2025.

Alexkelly Pinheiro Moreira
Agente de Contratação



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de ares-condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Câmara Municipal de Parnamirim recebeu em 2025 mais 03 vereadores saindo de 18 (dezoito) para 21 (vinte e um) agentes políticos. Sendo assim, a Câmara tem passado por uma obra de reforma e ampliação em suas instalações para acomodar os novos parlamentares e sua equipe de trabalho, bem como novos servidores efetivos e colaboradores terceirizados que precisarão ser convocados com a nova demanda de parlamentares;

2.2 - Diante disso, foram criados 04 (quatro) novos gabinetes de vereadores, uma vez que um dos gabinetes antes existente passou a ser a antessala do Plenário desta Casa. Com isso, a aquisição dos ares-condicionados justifica-se pela necessidade de aparelhar essas novas salas para proporcionar uma boa infraestrutura e bem-estar aos novos vereadores e funcionários desta Casa Legislativa.

3 – DA SUBCONTRATAÇÃO

3 - Não será admitida a subcontratação do Objeto.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – Será utilizado o tipo de licitação **Menor Valor por lote**;

4.2 – Sabe-se que a opção pela adjudicação por lotes compostos por itens distintos, e sem correlação entre si, contraria as disposições da Lei nº 14.133/21 e a jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União – TCU;

4.3 – A legislação invocada indica a forma preferencial para a prestação dos serviços, sugerindo que se evite aglutinar serviços sem correlação para evitar restrição ao caráter competitivo da licitação;

4.4 – Na composição do Termo de Referência, os serviços obedecem estrita conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem todas as mercadorias juntas em lote, pois não se tratam de serviços raros nem de modelos especialíssimos. Assim, suas junções em lote tendem a facilitar, inclusive, a logística para suas entregas, tende a afastar, também, a possibilidade de deserção do pregão;

4.5 – Aliás, a exemplo do que ora está sendo debatido, o TCU tem apontado em diversos julgados a necessidade de examinar caso a caso, a fim de se definir a forma mais eficiente de licitação do objeto, verificada a viabilidade técnica e/ou econômica;



4.6 – Nesta senda, em respeito aos termos do Acórdão nº 1592/2013-Plenário/TCU, e considerando as peculiaridades do caso concreto objetivando o aperfeiçoamento da sistemática adotada, justifica-se a necessidade, para que o pregão eletrônico seja composto por lote único contendo itens correlatos, com o fito de alcançar o sucesso do procedimento licitatório.

5 – DO DETALHAMENTO DOS ITENS

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVIVEL, TIMER 24H SWING AUTO START COMPRESSOR ROTATIVO/ SCROLL BAIXO NIVEL DE RUÍDO CONTROLE REMOTO COM DISPLAY, FRIO, AIR SWING MOVIMENTO AUTOMÁTICO DAS ALERTAS, 220 VOLTS,AUTO RESTART, FABRICAÇÃO NACIONAL, GARANTIA DE 3 ANOS	UND	06	R\$ 3.581,85	R\$ 21.491,10
02	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVIVEL, TIMER 24H SWING AUTO START COMPRESSOR ROTATIVO/ SCROLL BAIXO NIVEL DE RUÍDO CONTROLE REMOTO COM DISPLAY, FRIO, AIR SWING MOVIMENTO AUTOMÁTICO DAS ALERTAS, 220 VOLTS,AUTO RESTART, FABRICAÇÃO NACIONAL, GARANTIA DE 3 ANOS	UND	02	R\$ 5.205,77	R\$ 10.411,54
VALOR TOTAL					R\$ 31.902,64

6 – LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os objetos dessa licitação deverão ser entregues montados no seguinte endereço: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN** - Av. Castor Vieira Regis, S/N, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-670;

6.2 - A entrega deverá ser precedida de agendamento com o setor responsável pelo recebimento, de segunda a sexta, das 08:00 às 13:00, a fim de poder disponibilizar o espaço adequado para o recebimento dos materiais.

7 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - O prazo para entrega dos itens desta contratação será de até **15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração**, após a requisição através da emissão e envio por meio de e-mail institucional da Nota de Empenho/Ordem de Compra para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, desde que haja prévia solicitação por parte da empresa e aceitação do solicitante em remessa parcelada, de acordo com o quantitativo solicitado;

7.2 - Os itens deverão ser conferidos, provisoriamente, no momento da entrega, quanto ao aspecto qualitativo e quantitativo, por servidor designado, no horário de expediente, cabendo ao fornecedor ou ao transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

7.3 - Compete ao fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e a movimentação do equipamento e material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento. A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da licitante vencedora;



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO



7.4 - Os itens definidos neste termo deverão ser novos e sem utilização anterior, original e de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados na embalagem original do fabricante, adequada para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

7.5 - O contratado deverá:

7.5.1 - Substituir imediatamente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração**, o item que não estiver em condições de uso ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Parnamirim/RN;

7.5.2 - Entregar os itens em sintonia com a Câmara Municipal de Parnamirim/RN, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;

7.5.3 - Custear todas as despesas decorrentes da entrega, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

7.5.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, cumprindo as exigências da mesma;

7.5.5 - Caso ocorram, responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Parnamirim/RN ou a terceiros;

7.5.6 - Comunicar à Câmara Municipal de Parnamirim/RN, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.6 - Os itens serão aceitos, da seguinte forma:

7.6.1 - Provisoriamente, para verificação da quantidade do material entregue, pelo setor responsável para efeito de posterior verificação da correta conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.6.2 - Definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento provisório, para verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

7.7 - Somente será expedido ateste à Nota Fiscal/ Fatura para fins de pagamento quando os itens solicitados forem entregues nas condições estipuladas neste Termo de Referência;

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.9 - A administração rejeitará, no todo ou em parte o bem em desacordo com este Termo.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 - Período de vigência do instrumento contratual será de 01 (um) ano, contado da data de sua respectiva assinatura, podendo este ser rescindido ou prorrogado conforme a lei N.º 14.133/21 e alterações posteriores.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO



9.1 - O pagamento será mediante empenho, de acordo com o quantitativo contratado, mediante apresentação de nota fiscal, conferida e atestada, discriminando os serviços executados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da conclusão do objeto contrato.

9.2 - O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o processo administrativo está devidamente atestado pelo gestor do contrato, bem como, respeitado a ordem cronológica de pagamento.

9.3 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como retirado da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.4 - Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

9.4.1 - Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

9.4.2 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

9.5 – Segundo o Art. 145 da lei 14.133 de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CMP/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

Manutenção e Funcionamento da Unidade: 01.001.01.031.001.2801;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário.

11 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

11.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

12.1 - Entregar os itens no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, bem como na proposta vencedora dos itens, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.2 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO



12.3 - Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas neste termo e na proposta apresentada, será informado ao fornecedor o qual se responsabilizará pela remessa dos itens, e sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a critério da administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, e sendo que todas as despesas tais como: impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

12.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor;

12.6 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a esta Instituição;

12.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na entrega do objeto licitado;

12.8 - Manter, durante todo o período licitatório, bem como até a finalização da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9 - Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

12.10 - Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus empregados e ou subordinados;

12.11 - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a entrega dos itens;

12.12 - Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência desse Instituto;

12.13 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

12.14 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.15 - Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado pela Administração, o recebimento provisório e definitivo dos itens adquiridos e solicitados, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO



registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa vencedora dos itens, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

13.2 - Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor designado ou por servidor do setor requisitante e desde que sejam recebidos todos os itens solicitados, nas condições previstas neste Termo, e na proposta do licitante;

13.3 - Conferir os preços indicados na proposta homologada com os constantes nas notas fiscais/faturas do licitante;

13.4 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a licitante vencedora possa efetuar a entrega dentro das normas estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.5 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, após o atesto na nota fiscal/fatura, de acordo com o preço registrado, os prazos e as condições estipuladas neste Termo e na proposta;

13.6 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.7 - Notificar a vencedora, por escrito, via e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14 – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Nos termos do art. 117 da lei nº 14.113 de 2021, será designado representante (fiscal de contrato) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 – Segundo o § 4, Art. 117 da lei 14.113 de 2021, na hipótese da contratação de terceiros para auxiliar o fiscal de contratos, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Segundo o Art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO



VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Segundo o Art. 156 da lei 14.133 de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parnamirim/RN, 15 de janeiro de 2025

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS
Setor de Compras





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º
/2025/CMP, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM/RN E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.116.070/0001-84, com sede na Av. Castor Vieira Régis, s/n, Cohabinal, CEP: 59.140-670, Parnamirim/RN, doravante denominado CONTRATANTE, representada nesse ato pelo Excelentíssimo **Senhor CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA**, inscrito no CPF/MF ***.943.324-** e, de outro lado, a empresa _____, com sede _____, n.º _____, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRTADA, representada neste ato pelo Senhor(a) _____, [dados pessoais preservados em função da LGPD], resolvem celebrar o presente contrato, decorrente Processo de _____ n.º _____/2025-CMP, às cujas disposições as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

- 1.1 - Contratação de empresa para aquisição de cadeiras e poltronas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.
- 1.2 - Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:

- 2.1. Pela prestação dos serviços será paga a importância global de R\$ _____ (____);
- 2.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar documento de cobrança, assim como seguir as regras especificadas no termo de referência.

CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO



3.1 - Integra e complementa este contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes do Processo n.º ____/2025- CMP.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE:

4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

4.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

5.1 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços for realizada em desacordo com quaisquer das descrições constantes no Processo n.º ____/2025.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 – Por parte da CONTRATANTE:

- a. efetuar o pagamento pela prestação de serviços de acordo com as Cláusulas, constantes nesta minuta de contrato;
- b. designar um servidor para acompanhar a prestação dos serviços;
- c. prover todos os meios necessários à realização do objeto do contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;
- d. fiscalizar e supervisionar a execução do contrato.

6.2 – Por parte da CONTRATADA:

- a. responsabilizar-se pela prestação dos serviços;
- b. prover todos os meios materiais e de pessoal, necessários para a prestação dos serviços;
- c. assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação dos serviços, tais como: transporte; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a prestação dos serviços;
- d. assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e. comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - A presente despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

Manutenção e Funcionamento da Unidade: 01.001.01.031.001.2801; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 - A presente despesa correrá por conta dos repasses do duodécimo.

CLÁUSULA 9ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

9.1 - A presente contratação foi autorizada através do Processo n.º ____/2025-CMP.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA:





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO



10.1 - Período de vigência do instrumento contratual será de 01 (um) ano, contado da data de sua respectiva assinatura, podendo este ser rescindido ou prorrogado por igual período na forma da Lei N.º 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 11ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11. 1– Lei nº 14.133/21 e nas demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO:

12.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções;

12.2 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção unilateral prevista na Lei nº 14.133/21.

12.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, estabelecidos neste contrato, sujeitará a CONTRATADA a sanção de multa de até 30% (cinco por cento) do valor do contrato, num prazo de até 30 dias, em conformidade com o § 3º, artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES.

Nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DEFESA PRÉVIA.

Para a aplicação da sanção prevista na alínea **b**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação

Para as penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo primeiro, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RECURSOS.

Segundo o art. 166, da aplicação das sanções previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Segundo o art. 167, da aplicação da sanção prevista alínea **d** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20**



(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS.

Segundo o § 2º do art. 165, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

CLÁSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Este contrato poderá ser alterado de acordo com as recomendações previstas art. 124 da lei 14.133/21 e demais alterações.

CLÁSULA 15ª - DA RENÚNCIA E RENOVAÇÃO:

15.1 - As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁSULA 16ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

16.1 - Havendo algum fato que altere o equilíbrio do contrato, as partes poderão solicitar a revisão do mesmo, para que não haja prejuízo na prestação dos serviços, conforme está previsto na lei 14.133/21 e demais alterações.

CLÁSULA 17ª - VEDAÇÕES:

17.1 - É vedado à CONTRATADA:

17.1.1 - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos na lei 14.133/21.

CLÁSULA 18ª - DOS CASOS OMISSOS:

18.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei 14.133/21 e nas demais normas federais aplicáveis.

CLÁSULA 19ª - PUBLICAÇÃO:

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no art. 94 da lei nº 14.133/21.

CLÁSULA 20ª - DO PAGAMENTO:

20.1 - O pagamento será mediante empenho, de acordo com o quantitativo contratado, mediante apresentação de nota fiscal, conferida e atestada, discriminando os serviços executados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

20.2 - O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o processo administrativo estar devidamente atestado pelo gestor do contrato, bem como, respeitado a ordem cronológica de pagamento;

20.3 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como retirado da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado;

20.4 - Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

20.4.1 - Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a opção;

20.4.2 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO



20.4.3

CLÁSULA 21ª- DO FORO:

21.1 - Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Parnamirim/RN.

21.2 - E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

_____de _____de 2025

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA

Presidente da CMP-RN

CPF sob nº _____
Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO



ANEXO – II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

A Empresa(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº____, localizada à (endereço completo), neste ato representada pelo seu. (representante/socio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
2. Declaro cumprir as exigências legais, possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, estendida aos administradores e sócios com poderes de administração, nos termos da Lei de Licitações;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os sócios da empresa não possuem relação de parentesco com os Vereadores e os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança da Câmara Municipal de Parnamirim, nos termos da Lei Orgânica Municipal, seja por matrimônio, união estável ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 3º grau, ou por adoção.

....., de de

Representante Legal

CARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO



ANEXO III
MODELO PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Razão:

Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante :

ITENS	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
				R\$.....	R\$.....
				R\$.....	R\$.....
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$	

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

OBSERVAÇÃO: EVITANDO ATRASO NO JULGAMENTO DOS ITENS, SOLICITAMOS DAS EMPRESAS MAIOR ATENÇÃO QUANTO A COTAÇÃO DO ITEM E UNIDADE NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, EVITANDO ASSIM PEDIDO DE DESISTÊNCIA.

....., de de

Nome e Assinatura do representante legal.

Razão Social/CNPJ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B7B-90B0-A2DF-480F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXKELLY PINHEIRO MOREIRA (CPF 028.XXX.XXX-46) em 20/01/2025 20:20:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmparnamirim.1doc.com.br/verificacao/1B7B-90B0-A2DF-480F>